EMPRESA UPM	
CONTRATO Nº 0118	DATA
OBJETO	

TERMO ADITIVO	DATA	R	EGISTRO
		Fls.	/Lv.
		·Fls.	/Lv.
	;	Fls.	/Lv.
		Fis.	/Lv.
		Fls.	/Lv.
	,	Fls.	/Lv.
		Fls.	/Lv.
	<del></del>		-
		Fls.	/Lv.
		Fls.	/Lv.
·		Fls.	/Lv.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS ASSEMBLEIA I



Salvador, 28 de agosto de 2019

OFÍCIO DEPCC Nº 78/2019

AO BLOCO BRASILEIRO DA UNIÃO DE PARLAMENTARES SULAMERICANOS E DO MERCOSUL - UPM

Prezado,

Buscando entrar em conformidade com as exigências estabelecidas pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, em **Resolução da Mesa Diretora nº** 52/2004 e pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, em sua **Resolução nº** 144/2013, venho informar por meio deste à necessidade de **adequação ao modelo exigido para prestação de contas**, conforme o art. 6º desta última mencionada, no **prazo de 30 dias**.

Convém ressaltar a necessidade da **abertura de conta bancária exclusiva** para cada convênio a fim de que possamos assegurar melhor os nossos controles sobre as conciliações financeiras, conforme dispositivo mencionado anteriormente e assegurado pelo art. 4°, V do mesmo.

Assim, solicitamos que, tomada a devida ciência deste ofício, sejam realizadas periódica e habitualmente as prestações de contas referente aos meses em que houver o devido recebimento das parcelas referentes ao Convênio firmado com esse Poder para que assim seja possível dar continuidade ao processo de pagamento dos meses subsequentes.





Colocamo-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,

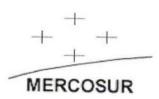
Antônio Sancho Rios Filho Cad 904.562

ANTONIO SANCHO RIOS FILHO
Gerente do Departamento de Contratos e Convênios.

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

+ + + + MERCOSUL

União de Parlamentares Sul-Americanos e do Mercosul



CONVÊNIO Nº

Convênio de cooperação e representação que celebram entre si, Bloco Brasileiro da União de Parlamentares Sul Americanos e do MERCOSUL e a Assembléia Legislativa do Estado da Bahia.

O BLOCO BRASILEIRO DA UNIÃO DE PARLAMENTARES SUL-AMERICANOS E DO MERCOSUL-UPM, com sede na Assembléia Legislativa do Estado do Santa Catarina, Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Brasil, CEP 88.020-900, inscrito no CNPJ sob nº 04803229/0001-15, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, neste ato representada por seu Presidente, DEPUTADO RODRIGO MINOTTO, e ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, com sede no Palácio Dep. Luis Eduardo Magalhães 1ª. avenida, 130, CEP: 41.745-001 CAB, Salvador-Bahia, com CNPJ: 14.674.337/0001-99 representada neste ato por seu Presidente DEPUTADO ANGELO MARIO CORONEL DE AZEVEDO MARTINS, celebram o presente convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### DO OBJETO

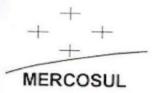
Cláusula Primeira - O presente convênio tem como objetivo a cooperação mútua para o desenvolvimento de estudos e representação dos interesses relacionados ao Poder Legislativo, no que tange aos assuntos do MERCOSUL.

## DAS OBRIGAÇÕES DO BLOCO

Cláusula Segunda - O Bloco Brasileiro da União de Parlamentares Sul Americanos e do Mercosul-UPM, obriga-se:

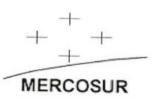
Rua Jorge Luz Fontes, 310 – Centro – Florianópolis/SC CEP 88020-900 Palácio Barriga Verde – Fone/Fax: (48)3221.2901

Blocobrasilupm@hotmail.com





União de Parlamentares Sul-Americanos e do Mercosul



- a) A representar os interesses das Assembléias Legislativas conveniadas, em encontros, viagens nacionais e internacionais de interesse do Mercosul, bem como dar sustentação política a seus pleitos, em qualquer instância.
- b) A dar suporte técnico aos membros das Assembléias conveniadas nos referidos encontros e viagens e sempre que solicitado.
- c) Representar os interesses da Assembléia junto a União de Parlamentares Sul Americanos e do Mercosul-UPM.
- d) A fornecer relatórios sobre as atividades desenvolvidas
- e) Pleitear, junto ao Parlamento do Mercosul (PARLASUL), uma maior participação e representação dos Deputados Estaduais neste Parlamento.

## DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

Cláusula Terceira - A Assembléia Legislativa do Estado da Bahia obriga-se:

- a) a Contribuir mensalmente para o Bloco Brasileiro da União de Parlamentares Sul Americanos e do Mercosul com a quantia de R\$ 7.088,00, 00 (sete mil e oitenta e oito reais), para custeio das despesas administrativas e de representação.
- b) A participar da Diretoria e dos eventos do Bloco na forma de seu Estatuto.

## DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta - O presente convênio vigerá por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, não se lhe aplicando os limites previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

### DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO

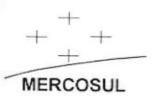
Cláusula Quinta - O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, a partir da data de sua assinatura, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, não decorrendo desta decisão qualquer ônus para as partes conveniadas.

AL Z

Min.

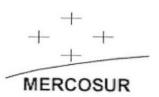
Rua Jorge Luz Fontes, 310 – Centro – Florianópolis/SC CEP 88020-900

Palácio Barriga Verde – Fone/Fax: (48)3221.2901 Blocobrasilupm@hotmail.com





União de Parlamentares Sul-Americanos e do Mercosul



#### DO FORO

Cláusula Sexta- As partes convenientes assinam o presente em três vias iguais e elegem o Foro da cidade de Salvador/BA, com renúncia de outros, ainda que privilegiados, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente convênio.

Salvador, 05 de abril de 2018.

DEPUTADO RODRIGO MINOTTO

Presidente do Bloco Brasileiro da União de Parlamentares Sul Americanos e do MERCOSUL

DEPUTADO ANGELO CORONEL

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima

AA.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
Registro às fis. 22 do Livro 088
Bahia 18 y de 2018
FUNCIONÁRIO

8.666/93 e o art. 122 da Lei Estadual n.º 9.433/05, considerando que as empresas classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares para o lote 01 foram desclassificadas por não terem apresentado amostras dos materiais, conforme exigência editalícia; considerando que a empresa classificada em primeiro lugar para o lote 02 apresentou um valor superior ao valor médio estimado em edital; considerando que uma das funções da Administração Pública é resguardar o interesse público; considerando o Parecer n.º 040/2018, exarado pela Procuradoria Geral da Casa, Resolve: REVOGAR o Pregão Presencial n.º 018/2018, Processo n.º 2018001101, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene e jardinagem. Salvador, 17 de maio de 2018. Presidente Deputado Ângelo Coronel.

#### RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº9.433/05, as Leis Federais nº10.520/02 e nº8.666/93, Lei Complementar nº123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº147/2004) e disposições do Edital do Pregão Presencial nº027/2018, Processo nº2018002684, cujo objeto é aquisição de Refrigerador Frost Free Duplex, decidiu pelo critério de julgamento de cotação única, declarar vencedora bem como adjudicar o objeto do certame à empresa: AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP, C.N.P.J.: 07.805.424/0001-72, para o lote 01 com o valor total de R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições HOMOLOGOU o resultado. Salvador, 17 de maio de 2018. Marcos Antônio Caires Araújo. Pregoeiro Oficial.

## SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### CONVÊNIO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENENTES	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA. BLOCO BRASILEIRO DA UNIÃO DE PARLAMENTARES SUL AMERICANOS E DO MERCOSUL - UPM.
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 04.803.229/0001-15
ENDEREÇOS	CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 1º AVENIDA, № 130 - SALVADOR - BA. RUA DR. JORGE LUZ FONTES, № 310, FLORIANÓPOLIS - SC.
OBJETO	A COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E REPRESENTAÇÃO DOS INTERESSES RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO, NO QUE TANGE AOS ASSUNTOS MERCOSUL.
VIGÊNCIA	VIGERÁ POR PRAZO INDETERMINADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA 05/04/2018
VALOR	R\$ 7.088,00 ( SETE MIL E OITENTA E OITO REAIS).
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39
PROCESSO	2018003928

# SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

### ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

#### RESOLVE:

#### ATOS:

 $N^{\circ}$ . 4.099/2018 - Considerar sem efeito o Ato n°. 3.966/2018, que nomeou CLAUDEVANE MOREIRA LEITE, publicado no Diário Oficial de 09/05/2018.

 $N^{\circ}$ . 4.102/2018 - Autorizar a mudança de nível do Secretário Parlamentar (Ouvidoria Parlamentar) na forma abaixo relacionada, a partir de 17/05/2018:

NOME	DE	PARA	
GILSON MAGALHĀES SIMÕES	SP-18	SP-21	

Nº. 4.104/2018 - Considerar sem efeito a mudança de nível de MARITZA DO SOCORRO NOVATO BOMFIM, constante no Ato nº. 4.068/2018, publicado no Diário Oficial de 16/05/2018.

Nº. 4.105/2018 - Autorizar a mudança de nível dos Secretários Parlamentares (Gab. Dep. Vitor Bonfim) na forma abaixo relacionada, a partir de 15/05/2018:

NOME	DE	PARA	
MARISTELA TEREZA DE CASTRO	SP-20	SP-25	
JOÃO VITOR MOURA VASCONCELOS	SP-13	SP-20A	

Nº. 4.106/2018 - Nomear ARMENIO ICARO ARAUJO CHAVES, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Vitor Bonfim) Nível SP-25, a partir de 15/05/2018.

#### Licença Gestante - Deferida:

Servidora: LUCIANA GOMES DA CONCEIÇÃO VITORIANO

Cadastro: 924.580

Origem: Processo nº. 2018003458

Assunto: Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias a partir de

22/04/2018, de acordo com a Lei nº. 12.214/11.

